

# #EuParoDia22

## EM DEFESA DA APOSENTADORIA!

### CONFIRA 5 MOTIVOS PARA VOCÊ PARALISAR NO DIA NACIONAL DE LUTA CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

- 1 A reforma da Previdência proposta pelo governo Bolsonaro não vai garantir a aposentadoria das gerações futuras e nem da atual.
- 2 Milhares de servidores públicos andreenses não vão se aposentar mais com o salário atual e biênios.
- 3 A PEC impõe a obrigatoriedade da idade mínima de 65 anos (homens) e 62 anos (mulheres) se aposentarem.
- 4 Aumenta o tempo de contribuição de 15 para 20 anos para receber benefício parcial e acaba com a vinculação entre os benefícios previdenciários e o salário mínimo.
- 5 Se a proposta for aprovada, as professoras terão de trabalhar pelo menos mais dez anos e os professores mais cinco anos para alcançar a idade mínima de 60 anos para requerer a aposentadoria.

**SINDSERV** Santo André **CÓPIA**

Ofício Presidência n.º 162/2019

60 000

19 MAR 2019

Santo André, 19 de março de 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

34.000

19 MAR 2019

Sec. de Inovação e Administração

Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de Santo André  
Paulo Serra  
C/C Exma. Sr. Secretário de Inovação e Administração  
Fernando Balsa de Barros Gomes  
C/C Exma. Sra. Secretária de Educação da Cidade de Santo André  
Dinah Kojuck Zecker

Ref.: INFORMAÇÃO, DECISÃO, ASSEMBLEIA. ADESÃO DIA NACIONAL DE LUTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA.

O Sindicato dos Servidores de Santo André (SINDSERV/SANTO ANDRÉ), vem informar que por deliberação da categoria em assembleia realizada no dia 15/03/2019, aderiu ao **DIA NACIONAL DE LUTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA, EM DEFESA DOS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANDRÉ.**

A deliberação reflete a conjuntura política, econômica e social vivida no país, com evidentes reflexos nos servidores públicos municipais de Santo André e atende a mobilização nacional, liderada pela CUT e demais centrais sindicais que convocaram o dia 22 de março de 2019, com sendo: **DIA NACIONAL DE LUTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA**, para defender nossos direitos, em especial, a aposentadoria digna.

Informamos que serve o presente como comunicado, nos termos dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 7.783 de 28 de junho de 1989, com as diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal para o exercício de greve/paralisação no serviço público.

Assim, **requer desde já, que sejam adotadas as medidas pertinentes para reposição do dia(s)/horas) referente a eventual Paralisação**, dada a importância e legítimo interesse na participação ativa dos trabalhadores/as.

Sendo o que temos para o oportuno, agradecemos a atenção dispensada.

24100

19 MAR 2019

14:28 Reg

Daryal Ludovico  
Presidente

Rua Catequese, 756 – Vila Guomará – Santo André – S.P. – CEP: 09090-401 – Fone/Fax 4433-1470  
E-mail: sec.geral@sindservsantoandre.org

## GREVE É LEI, EXERÇA ESSE DIREITO!

A paralisação é um Direito Constitucional, Art.9, garantido por Lei (nº 7783/89), inclusive para o servidor (a) que está no estágio probatório. *Ao lado documento protocolado pelo Sindicato junto a Prefeitura, no dia 19 de março, respeitando as 72 horas da Lei De Greve.*

Contaremos com o bom senso da Administração para que se negocie da melhor forma possível essa reposição do dia.

## #VEMPRLUTA!

## TODOS NO PAÇO NESTA SEXTA (22) A PARTIR DAS 16H!